



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 782/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1000/2025.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 103/2025, de 28 de abril de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 103/2025 (6611131), referente ao Requerimento de Informação nº 1000/2025 (6611132), por meio do qual foram solicitadas informações acerca da comitiva para a viagem presidencial ao Japão e ao Vietnã em março de 2025, encaminho a Nota SAJ nº 229/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (6712099), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, juntamente com os Despachos SA/SE/CC/PR (6710451 e 6701076), da Secretaria de Administração, ambos órgãos integrantes desta Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 03/06/2025, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6734159** e o código CRC **B1249659** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000479/2025-14

SEI nº 6734159

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 103

Brasília, 28 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

RUI COSTA

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 873/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 874/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 875/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 878/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva e outros
Requerimento de Informação nº 927/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 949/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 951/2025	Deputada Clarissa Tércio
Requerimento de Informação nº 957/2025	Deputado Capitão Alden
Requerimento de Informação nº 986/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 993/2025	Deputado Rodrigo Valadares
Requerimento de Informação nº 994/2025	Deputado Pedro Aihara
Requerimento de Informação nº 1.000/2025	Deputado Luiz Lima
Requerimento de Informação nº 1.002/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 1.003/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.008/2025	Deputado Marcos Tavares

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:
29/04/2025 22:09 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-VDML-KQTY-EXPS-DKEN



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 103

Brasília, 28 de abril de 2025.

acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:

29/04/2025 22:09 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-VDML-KQTY-EXPS-DKFN



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº , de 2025 (Do Deputado Federal LUIZ LIMA)

Requer que sejam solicitadas ao Senhor Rui Costa, Ministro Chefe da Casa Civil, informações sobre a comitiva brasileira ao Japão e Vietnã.

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 15, XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito que Vossa Excelência encaminhe ao Senhor Rui Costa, Ministro Chefe da Casa Civil, o presente requerimento de informações sobre a viagem do Presidente Lula ao Japão e Vietnã. Nesse sentido, pedimos esclarecer:

1. Segundo a imprensa, a comitiva que acompanha o Presidente Lula é composta por mais de 100 pessoas, incluindo ao menos 17 políticos e cem empresários, entre eles representantes da JBS e o CEO da Embraer, além de ministros e três presidentes de sindicatos. Quais os nomes dos membros da comitiva e quais são suas funções, seja no governo, seja em entidades privadas?
2. Qual foi o custo financeiro total desta viagem?
3. Os empresários brasileiros arcaram com os custos da viagem, considerando passagens aéreas, hospedagem e alimentação?
4. Entre empresários e políticos, chama atenção compor a comitiva presidencial três presidentes de sindicatos de trabalhadores. Há pautas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Luiz Lima

2

específicas de seu interesse sendo tratadas
nesta viagem? Em caso positivo, quais seriam?

Apresentação: 25/03/2025 17:26:22.637 - Mesa

RIC n.1000/2025



* C D 2 5 2 3 4 7 9 8 7 4 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva iniciou nesta segunda-feira (24) uma viagem ao Japão e ao Vietnã com os olhos voltados para ampliar a relação do Brasil com a Ásia, em meio um cenário geopolítico espinhoso e restrições comerciais, especialmente nos Estados Unidos. Segundo a imprensa, a comitiva que acompanha o Presidente Lula é bastante numerosa.

Diante do atual cenário nacional, marcado por crises econômicas e perda do poder de compra da população devido à inflação, é essencial que haja total transparência quanto aos gastos públicos. Embora a pauta da viagem seja relevante, o tamanho expressivo da comitiva presidencial chama atenção, especialmente considerando a presença de grandes empresários e sindicalistas.

Dessa forma, este requerimento visa obter informações detalhadas sobre os custos envolvidos, garantindo a transparência dos recursos públicos e a justificativa para a composição da comitiva.

Sala das Sessões, em de março de 2025

Deputado Federal LUIZ LIMA





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 229 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Subsecretaria de Governança Pública

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1.000/2025 - Câmara dos Deputados. Informações sobre a comitiva brasileira ao Japão e Vietnã.**

Processo : 00046.000479/2025-14

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de manifestação jurídica advinda da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria-Executiva da Casa Civil, que faz referência ao Requerimento de Informação 1000/2025, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República através do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 103/2025.
2. No requerimento parlamentar em questão, o Deputado Luiz Lima (NOVO/RJ) solicita informações acerca da comitiva brasileira da viagem ao Japão e ao Vietnã.
3. Em síntese, o Deputado formula os seguintes quesitos sobre o tema:
 1. Segundo a imprensa, a comitiva que acompanha o Presidente Lula é composta por mais de 100 pessoas, incluindo ao menos 17 políticos e cem empresários, entre eles representantes da JBS e o CEO da Embraer, além de ministros e três presidentes de sindicatos. Quais os nomes dos membros da comitiva e quais são suas funções, seja no governo, seja em entidades privadas?
 2. Qual foi o custo financeiro total desta viagem?
 3. Os empresários brasileiros arcaram com os custos da viagem, considerando passagens aéreas, hospedagem e alimentação?
 4. Entre empresários e políticos, chama atenção compor a comitiva presidencial três presidentes de sindicatos de trabalhadores. Há pautas específicas de seu interesse sendo tratadas nesta viagem? Em caso positivo, quais seriam?
4. Feito o exame admissibilidade jurídica do requerimento de informações, foi provocada a SA/CC que se manifestou através do Despacho 6710451.
5. Cabe, nesta oportunidade, promover uma análise jurídica sobre os subsídios prestados.

II - ANÁLISE JURÍDICA

6. De acordo com a Constituição Federal, cabe aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I).
7. Assim, em assuntos relacionados às suas atribuições constitucionais, os Ministros de Estado podem ser convocados pelas Comissões do Congresso Nacional para *prestar informações* (art. 58,

§2º, inciso III). No mesmo sentido, o art. 50, §2º, destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar **pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado**.

Constituição Federal

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

(...)

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

8. Por sua vez, os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao regulamentarem o Requerimento de Informação a Ministro de Estado, estabelecem que:

Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitem:

I - informação a Ministro de Estado;

(...)

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação **somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério**, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (destaque nosso)

9. Pois bem, quanto à Casa Civil da Presidência da República, suas atribuições encontram-se delineadas no art. 3º da Lei 14.600, de 19 de junho de 2023. A partir de sua leitura, é certo que lhe compete a coordenação e integração das ações governamentais; a avaliação e o monitoramento da ação governamental dos órgãos e das entidades da administração pública federal; a coordenação e o acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas; a coordenação, o monitoramento, a avaliação e a supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e o apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; a coordenação, a articulação e o fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos, dentre outras. **No entanto, essas atuações de coordenação, evidentemente, dá-se no âmbito estratégico sem usurpar as competências legais e técnicas dos órgãos setoriais.**

10. Com essas considerações, infere-se, então, que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, estão sujeitos, sim, à fiscalização e controle do Parlamento. Note-se, contudo, que **as informações que devam prestar são aquelas ínsitas às suas atribuições, ou seja, que integram o**

âmbito de suas competências, conforme se infere das regras constitucionais, legais e regimentais antes colacionadas.

11. Desse modo, para a análise da presente demanda, torna-se indispensável observar os limites de atuação da Casa Civil, quanto à matéria questionada.

12. Examinando as competências da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, verifica-se que a unidade cuida das viagens dos servidores dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica, nos termos dos arts. 14 e 15 do Anexo I do Decreto nº 11.329, de 2023.

13. Não há, portanto, como a Casa Civil atender alguns questionamentos feitos pelo eminente parlamentar.

14. A respeito das viagens presidenciais, a comitiva é regulamentada pela Portaria Interministerial SG-PR/GSI-PR/GPPR-PR nº 02, de 2022. Ademais, a Comitiva Oficial, nas viagens internacionais, é regida pelo Decreto-Lei 1.565, de 05 de setembro de 1939, o qual foi regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958. Inclusive, a partir dessas normas, tem-se que os convidados para a Comitiva Oficial são nomeados por decreto do Presidente da República, referendado pelo Ministro das Relações Exteriores (art. 2º, do Decreto- Lei nº 1.565/39).

15. Quanto à Comitiva Técnica e de Apoio, previstas nos art. 14 e 15 da Portaria Interministerial SG-PR/GSI-PR/GPPR-PR nº 2, de 14 de outubro de 2022, importa salientar que o Gabinete de Segurança Institucional realiza a classificação das informações no grau RESERVADO, vez que a divulgação dos nomes dos agentes de segurança e pessoal de apoio pode vir a colocar em risco a segurança do Presidente da República, Vice-Presidente da República, ou de seus respectivos familiares (art. 24, §2º, da Lei nº 12.527/11).

16. Com essas considerações, ao analisar os subsídios prestados pela Secretaria de Administração, verifica-se que atendem, de forma suficiente, os quesitos apresentados pelo Parlamentar Federal, além de terem sido apontadas as informações disponibilizadas em transparência ativa.

17. Ante o exposto, é viável, juridicamente, o envio dos Despachos da Secretaria de Administração 6710451 e 6701076, em resposta ao Requerimento de Informações nº 1000/2025 do Deputado Luiz Lima, no prazo legal.

III - CONCLUSÃO

18. Posto isto, sugere-se que o encaminhamento deste feito à SSGP, para que seja providenciada resposta ao Requerimento de Informação 1000/2025.

Brasília, 21 de maio de 2025.

DENISE OLIVEIRA FLORIANO DE LIMA

Assessora

De acordo. **Remeta-se à SSGP.**

JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Adjunta substituta

Secretaria Adjunta de Informações Processuais

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Denise Oliveira Floriano de Lima**, Assessor(a), em 21/05/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida de Oliveira Barbosa**, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a), em 21/05/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, Secretário(a) Especial Adjunto(a), em 22/05/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6712099** e o código CRC **CBD3AF53** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Subsecretária de Governança Pública - SSGP

Assunto: Requerimento de Informação nº 1000/2025 - Câmara dos Deputados.

1. Reporto-me ao Despacho (6681019) que faz referência ao Requerimento de Informação nº 1000/2025 (6611132), de autoria do Deputado Luiz Lima (NOVO/RJ), mediante o qual foram solicitadas informações sobre a comitiva brasileira da viagem ao Japão e ao Vietnã, assim restringindo-se aos limites das competências desta Secretaria de Administração, apresentamos a seguir resposta ao quesito:

2 - Qual foi o custo financeiro total desta viagem?

Resposta: Informa-se que nas viagens presidenciais ao exterior, fica a cargo a cargo da Presidência da República as despesas residuais e específicas, como serviços de apoio de solo, comissaria aérea, taxas aeroportuárias, telefonia no país de destino, seguro viagem internacional e passagens aéreas para servidores da Presidência da República. Sendo que esses gastos estão em fase de análise das prestações de contas.

Os valores referentes às despesas de passagens aéreas e seguro viagem internacional são disponíveis para consulta pública no Painel de Viagens do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), e podem ser acessadas no endereço eletrônico: paineldeviagens.economia.gov.br.

2. No tocante aos quesitos "1", "3" e "4", abaixo detalhados, informa-se que não são pertinentes às competências estabelecidas no Decreto nº 11.329, de 2023, para a Secretaria de Administração.

1 - Segundo a imprensa, a comitiva que acompanha o Presidente Lula é composta por mais de 100 pessoas, incluindo ao menos 17 políticos e cem empresários, entre eles representantes da JBS e o CEO da Embraer, além de ministros e três presidentes de sindicatos. Quais os nomes dos membros da comitiva e quais são suas funções, seja no governo, seja em entidades privadas?

3 - Os empresários brasileiros arcaram com os custos da viagem, considerando passagens aéreas, hospedagem e alimentação?

4 - Entre empresários e políticos, chama atenção compor a comitiva presidencial três presidentes de sindicatos de trabalhadores. Há pautas específicas de seu interesse sendo tratadas nesta viagem? Em caso positivo, quais seriam?"

3. Prestadas essas informações, coloco esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, caso necessário.

ETEVALDO INACIO OLIVEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro**, Secretário de Administração, em 21/05/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6710451** e o código CRC **E0917FB4** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00046.000479/2025-14

SEI nº 6710451

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Brasília, na data da assinatura.

À Assessoria Especial da Secretaria de Administração - SE/CC/PR.

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação RIC nº 1000/2025.

1. Em atenção ao Requerimento de Informação RIC nº 1000/2025, que solicita esclarecimentos sobre a comitiva brasileira que acompanhou o Presidente da República em viagem ao Japão e Vietnã, apresentamos as seguintes informações:
2. Quanto ao questionamento "1 - Segundo a imprensa, a comitiva que acompanha o Presidente Lula é composta por mais de 100 pessoas, incluindo ao menos 17 políticos e cem empresários, entre eles representantes da JBS e o CEO da Embraer, além de ministros e três presidentes de sindicatos. Quais os nomes dos membros da comitiva e quais são suas funções, seja no governo, seja em entidades privadas?", informamos que esta Diretoria não dispõe de tais informações.
3. Quanto ao questionamento "2 - Qual foi o custo financeiro total desta viagem?", informa-se que em viagens presidenciais ao exterior, fica a cargo da Presidência da República as despesas residuais e específicas, como serviços de apoio de solo, comissaria aérea, taxas aeroportuárias, telefonia no país de destino, seguro viagem internacional e passagens aéreas para servidores da Presidência da República. Sendo que esses gastos estão em fase de análise das prestações de contas.
4. Os valores referentes às despesas de Passagens aéreas e seguro viagem internacional estão disponíveis para consulta pública no Painel de Viagens do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), e podem ser acessadas no endereço eletrônico: paineldeviagens.economia.gov.br.
5. Nesse portal, é possível filtrar as informações desejadas e acompanhar os montantes despendidos para essas viagens.
6. Quanto ao questionamento "3 - Os empresários brasileiros arcaram com os custos da viagem, considerando passagens aéreas, hospedagem e alimentação?", informamos que, informamos que esta Diretoria não dispõe de tais informações.
7. Quanto ao questionamento "4 - Entre empresários e políticos, chama atenção compor a comitiva presidencial três presidentes de sindicatos de trabalhadores. Há pautas específicas de seu interesse sendo tratadas nesta viagem? Em caso positivo, quais seriam?", informamos que esta Diretoria não dispõe de tais informações.
8. Sendo estas as informações, encaminho à Secretaria de Administração para atendimento ao requerimento.

GILTON SABACK MALTEZ
Diretor de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Gilton Saback Maltez, Diretor(a)**, em 20/05/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6701076** e o código CRC **6E74CFCA** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00046.000479/2025-14

SEI nº 6701076